

13. Apreciação musical e escuta crítica de obras para formações variadas: big bands, combos, obras de tradição oral, dentre outras.

14. Apreciação musical e escuta crítica de obras para formações orquestrais.

15. Apreciação musical diante da diversidade: repertórios, questões étnico-raciais e de gênero.

Conjunto de disciplinas que integram a área de conhecimento:

CMU-0803: Trompete I; CMU-0804: Trompete II; CMU-0805: Trompete III; CMU-0806: Trompete IV; CMU-0807: Trompete V; CMU-0808: Trompete VI; CMU-0809: Trompete VII; CMU-0810: Trompete VIII; CMU-0471: Música de Câmara I; CMU-0472: Música de Câmara II; CMU-0473: Música de Câmara III; CMU-0474: Música de Câmara IV; CMU-0380: Práticas Instrumentais I; CMU-0381: Práticas Instrumentais II; CMU-0382: Práticas Instrumentais III; CMU-0383: Práticas Instrumentais IV; CMU-0881: Estudos Preparatórios para o TCC; CMU-0730: Trabalho de Conclusão de Curso - Instrumento; CMU-0475: Prática Camerística I; CMU-0476: Prática Camerística II; CMU-0477: Prática Camerística III; CMU-0478: Prática Camerística IV; CMU-0479: Prática Camerística V; CMU-0480: Prática Camerística VI; CMU-0695: Prática de Orquestra de Sopros I; CMU-0699: Prática de Orquestra de Sopros II; CMU-0700: Prática de Orquestra de Sopros III; CMU-0701: Prática de Orquestra de Sopros IV.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3

II) prova didática – peso 3

III) prova prática – peso 2

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019, de que o uso de microcomputador na referida prova é condicionado à existência de infraestrutura e equipamentos disponíveis para atender a totalidade dos pedidos dos candidatos.

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Descrição da Prova Prática: Performance instrumental com duração mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos, apresentando repertório com obras de pelo menos 3 estilos musicais distintos, sendo que uma delas, obrigatoriamente, deve fazer uso de técnicas estendidas.

I. O (A) candidato (a) deverá apresentar à banca o programa a ser realizado no momento da prova

II. O (A) candidato (a) é responsável por providenciar pianista colaborador para sua Prova Prática, se necessário.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPP é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classifi-

cação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em Regime de Turno Completo (RTC) deverá trabalhar vinte e quatro horas semanais, nos termos do artigo 198 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio principal da ECA 1º Andar sala 189 – telefone: 3091.4338 – e-mail: [concursosoca@usp.br](mailto:concursosoca@usp.br)

– Anexo – Plano Individualizado – (OF. GR/CIRC/109/2022) – Escola de Comunicações e Artes – Departamento de Música COMISSÃO DE CLAROS DOCENTES Formulário de Solicitação de Claros Docentes Autorização CCD - Data Unidade Departamento GR/CIRC/109 - 30/11/2023 - Escola de Comunicações e Artes Música

Situação Atual do Departamento/Área

Fundado em 1971, o Departamento de Música (CMU) visa a formação de profissionais que atuem tanto nas atividades de criação e performance quanto no campo acadêmico. Dentre suas habilitações, o Bacharelado em Instrumento destaca-se por formar performers de alto rendimento que atuam sobretudo como solistas, integrantes de grupos instrumentais, professores de instrumento e pesquisadores. Além de adquirir uma formação técnico-interpretativa de excelência, devem construir uma postura crítica na escolha e interpretação de repertórios sedimentados ao longo dos últimos séculos e conhecer as diversas correntes interpretativas. Para cumprimento do PA e a garantia da continuidade, renovação e longevidade do curso de Trompete é imprescindível contarmos com um docente especialista. Desde o falecimento de professor de Trompete do CMU em 2017, este curso prescinde de um docente efetivo especializado, tendo sido conduzido por um professor temporário até a suspensão dessa possibilidade por resolução da USP.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Contemplando o exposto na Missão do CMU em seu PA, o docente com produção acadêmica, pedagógica e artística em Trompete deverá ser qualificado para ministrar atividades nos contextos da música instrumental solo e da prática de conjunto, e evidenciar capacidade para criação e ministério de disciplina de Apreciação Musical através de uma perspectiva crítica. O docente deverá ter pleno domínio dos processos da pedagogia instrumental atual. A solicitação justifica-se pela relevância histórica do trompete nas práticas musicais, necessidade urgente do CMU de desenvolver propostas artísticas, pedagógicas e investigativas alinhadas à prática conjunta com os demais instrumentos de sopros de metal oferecidos pelo CMU (trompa, trombone e tuba) e por ações que possibilitem maior trânsito entre diferentes práticas musicais e abordagens transculturais.

Plano Individualizado

Ensino - Metas

Atividades a curto prazo: (1) Manter a ênfase Trompete no curso Bacharelado em Música (Instrumento Sopros) do CMU. (2) Ser responsável ou corresponsável pelo conjunto de disciplinas obrigatórias Trompete I a VIII (aulas individuais), Práticas Instrumentais I a VIII (aulas individuais), Música de Câmara I a IV, Estudos Preparatórios para o TCC e Trabalho de Conclusão de Curso. (3) Criar uma nova disciplina (Apreciação Musical I e II), aberta a todos os cursos, trazendo perspectivas transculturais através do ensino da escuta musical crítica. (4) Interagir com editais oferecidos pela USP, na vertente Ensino. Médio prazo: (5) Contribuir para o desenvolvimento técnico e artístico de grupos de metais junto às disciplinas optativas Prática Camerística I a X, e para a prática de instrumentos de sopros no contexto orquestral junto à disciplina Prática de Orquestra de Sopros. (6) Ministrar a disciplina Apreciação Musical I e II. Longo prazo: (7) Renovar as bases de ensino da habilitação em Trompete, a partir de perspectivas atualizadas nos campos da pedagogia, técnica, estilos e performance instrumental contemporâneos e históricos. (8) Formar instrumentistas aptos a atuarem em um campo de trabalho diversificado. Indicadores: Número de matrículas, evasões e conclusões de curso, interesse de alunos na participação em editais e orientação de trabalhos de conclusão de curso, orientação/supervisão de alunos em projetos financiados (PUB, PEEG etc.).

Pesquisa e Inovação - Metas

Atividades a curto prazo: (1) Interação com editais oferecidos pela USP, como a vertente Pesquisa e Inovação do PUB. Médio prazo: (2) Desenvolvimento de pesquisa acadêmica e/ou artística relacionada à performance. Longo prazo: (3) Atualização do repertório, técnicas instrumentais e processos pedagógicos, a partir de perspectivas críticas. Indicadores: Produção artística, publicações acadêmicas, coordenação de eventos, participação como professor/conferencista convidado ou artista convidado, orientações de IC, Mestrado e Doutorado, supervisão de estagiários PAE, supervisão de pós-doutorado, projetos financiados.

Cultura e Extensão - Metas

Atividades a curto prazo: (1) Concertos solo, em conjunto e orquestral em que possam se apresentar ele próprio e seus alunos, em espaços culturais da USP e do estado de São Paulo, em diálogo musical e verbal com a plateia. (2) Dentro das possibilidades de um RTC, oferecer Cursos de Difusão Cultural. Médio prazo: (3) Interagir com os editais oferecidos pela USP, como a vertente Cultura e Extensão do PUB. Longo prazo: (4) Criar atividades de extensão para difundir conhecimentos musicais e técnicos relacionados ao trompete em contextos híbridos. Indicadores: Número de frequentadores em ações de cultura e

extensão; acessos às mídias eletrônicas, com número de downloads, visualizações e seguidores nas redes sociais.

Impacto Esperado com a Contratação

Atividades a curto prazo: A contratação de um especialista em Trompete garantirá a continuidade, renovação e longevidade do próprio curso de Trompete, responsável pela formação de performers de alto rendimento que atuam nos contextos brasileiro e internacional. O docente deverá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão a partir de perspectivas atualizadas nos campos da pedagogia, técnica e performance instrumental contemporânea, junto a estilos instrumentais históricos e contemporâneos. A disciplina coletiva Apreciação Musical facilitará seu trânsito entre os cursos, atendendo, assim, a justas demandas de estudantes por um ambiente culturalmente mais diverso. A médio prazo: No âmbito das áreas de atuação conjunta do Departamento, espera-se que seja capaz de criar estruturas de ensino que realizem uma real articulação entre as áreas de trompete solo, ensembles de metais e performance orquestral. A longo prazo: Almeja-se desenvolver uma visão do ensino do Trompete de uma forma mais conectada com as demandas brasileiras atuais, em interlocução com a pluralidade de contextos de atuação, estilos e gêneros, alinhadas às metas da Unidade.

## ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CSCRH-RP Nº 028/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP CONVOCA a candidata RHYUELLE RHBINA NERIS a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para adicionar todos os documentos/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital EERP/ATAc 008/2024, e Edital EERP/ATAc 042/2024, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

EDITAL CSCRH-RP Nº 033/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP CONVOCA a candidata MARIANA LOPES BORGES a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para adicionar todos os documentos/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital EERP/ATAc 022/2024, e Edital EERP/ATAc 046/2024, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

EDITAL CSCRH-RP Nº 032/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP CONVOCA a candidata ROSANA APARECIDA PEREIRA a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para adicionar todos os documentos/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital EERP/ATAc 009/2024, e Edital EERP/ATAc 045/2024, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 017/2024

A Congregação da FEA-RP, em sessão realizada em 04/04/2024, apreciou as inscrições e aprovou a composição da comissão julgadora referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de professor doutor junto ao Departamento de Contabilidade - Edital FEA-RP 034/2023 - Área de conhecimento: Contabilidade e Finanças:

1) Inscrições deferidas (ordem alfabética):

Antônio Nunes Pereira

Bruno Figlioli

Cecília Alves da Silva Antero

Daniel Kouloukoui

Daniela Del Lama

Flávia Hosne de Freitas

Flávio Luiz de Moraes Barboza

Janaína da Silva Ferreira

Karina Munari Pagan

Livia Maria Lopes Stanzani

Lumila Souza Girioli Camargo

Marco Antonio Ferreira Couto

Maria Paula Vieira Cicogna Abreu

Matheus da Costa Gomes

Natália Munari Pagan

Vinicius Medeiros Magnani

Wagner Dantas de Souza Junior

2) Inscrições indeferidas:

A inscrição de Igor Jordano Casemiro Gondim foi indeferida, visto que o candidato não apresentou prova de quitação com o serviço militar e de portador do título de doutor (item 1, incisos III e II, respectivamente, do Edital FEA-RP 034/2023). Ao invés do primeiro documento, foi apresentada uma "certidão de ações criminais", emitida pela Justiça Militar da União, quanto ao diploma de doutor, este foi substituído por um certificado de conclusão, emitido em 2019.

A inscrição do candidato Luiz Felipe de Araújo Pontes Girão foi indeferida, pois ao invés de apresentar "certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada, emitidas pela Justiça Eleitoral" (item 1, inciso IV do Edital FEA-RP 034/2023), foi inserido no sistema o comprovante de votação no segundo turno de 2022.

Na mesma sessão, com base na proposta feita pelo Conselho do Departamento de Contabilidade e nas discussões da Congregação, o colegiado decidiu aprovar a seguinte comissão julgadora:

Titulares:

Milton Barossi Filho – Professor Associado da FEA-RP/USP

</

de Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - especialidade: Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade, referente ao edital de abertura de inscrições FEA-RP 041/2023.

Os trabalhos desenvolveram-se no período de 12 a 15 de março 2024, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas ao candidato:

Examinador - Prova Didática - Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial -

Prova de Defesa de Tese - Prova Escrita - Média Ponderada.

Prof. Dr. Eugênio José Silva Bitti : 9,0 - 8,5 - 7,0 - 8,5 - 8,15

Prof. Dr. Milton Barossi Filho: 9,0 - 8,5 - 9,0 - 8,0 - 8,65

Prof. Dr. José Alonso Borba: 9,0 - 9,0 - 8,0 - 8,5 - 8,60

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Lustosa: 9,5 - 8,0 - 8,0 - 8,0 - 8,30

Profa. Dra. Ilse Maria Beuren: 9,5 - 9,0 - 8,5 - 8,5 - 8,85

A Congregação, em sua 192ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de abril de 2024,

homologou o Relatório Final elaborado pela Comissão Julgadora.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP nº 21/2024 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Diretora da Faculdade de Educação da USP torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para contratação de Professor Contratado III (Doutor), por prazo determinado, para atuar nas disciplinas: EDA0463 - Política e Organização da Educação Básica no Brasil - POEB, EDA1221 - Política e Organização da Educação Básica I - POEB I e EDA1222 - Política e Organização da Educação Básica II - POEB II, em conformidade com o edital FEUSP 10/2024: Classificação da candidata: 1º classificada: Clarice Seixas Duarte. Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou o Relatório Final que foi aprovado na reunião 565ª do Conselho de Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação em 05/04/2024, e à Direção da Faculdade de Educação, que o aprovou, ad referendum do Conselho Técnico Administrativo também em 05/04/2024.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, comunica que aprovou, na 565ª sessão ordinária realizada em 28/03/2024, as inscrições dos(as) candidatos(as): Otávio Barduzzi Rodrigues da Costa, Adriana Santos Rosa Dantas, Maria Lúcia Wochler Pelaez, Renata Guedes Mourão Macedo, Jonathan Alves Martins, Alessandro Lombardi Crisostomo, Julio Cesar Francisco, Tânia Regina Vizachri, Cesar Rocha Lima, Maria Gilvania Valdivino Silva, Fernando Roberto Campos, Leonardo Carbonieri Campoy, Fábio Lucas da Cruz, Ricardo Normanha Ribeiro de Almeida, Marcelo Luiz da Costa, Flavio Dalera de Carli, Paulo Rogério Borges, Marcelle Frossard, Bernardo Fonseca Machado, Michelangelo Marques Torres, Daniele Pechuti Kowalewski, Thiago Teixeira Sabatine, Carlos Alexandre Assim Paulino, Érica Peçanha do Nascimento, Gustavo Bruno de Paula, Liliane Bordignon de Souza, Ana Paula Ferreira da Silva, Regina Magalhães de Souza, Cleiton Donizete Corrêa Tereza, Peterson Rigato da Silva, Valéria Rocha Aveiro do Carmo, Jade Percassi de Carvalho, Rogério dos Santos Bueno Marques, Mariana Machado Rocha, Lucas Tavares Galindo Filho, Cinthia Torres Toledo, Paulo da Silva Quadros, Rodrigo Nuno Peiró Correia, Alan Delazeri Mocellini, Sérgio J Custódio e Carolina dos Santos Bezerra Perez e indeferiu as inscrições dos(as) candidatos(as): Rogério Barrios (Não colocou memorial circunstanciado), Adriana de Carvalho Alves Braga e Petter Maahs da Silva (Quitação eleitoral desatualizada), Pedro Henrique Ciucci da Silva (Não colocou a certidão de quitação eleitoral e comprovantes do memorial) e Igor Silva Figueiredo (Não está apto conforme parecer da Comissão de Heteroidentificação) por não atenderem aos requisitos do edital do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, cargo/claro 1240951, em RDIDP, junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF), na área de conhecimento: Sociologia da Educação, em conformidade com o edital 72/2023, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 17/11/2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoem a Comissão Julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs. Fabiana Augusta Alves Jardim (FEUSP) - Presidência, Felipe de Souza Tarábola (FEUSP), Dirce Djanira Pacheco e Zan (Unicamp), Edison Ricardo Emiliano Bertencelo (FFLCH-USP) e Rodrigo Edmilson de Jesus (UFMG). Membros Suplentes: Profs. Drs. Elie George G. Ghanem Júnior (FEUSP), Márcia Aparecida Gobbi (FEUSP), Alexandro Henrique Paixão (Unicamp), Maria Amália de Almeida Cunha (UFMG) e Régia Cristina de Oliveira (EACH-USP).

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
EDITAL FFLCH/FLM Nº 052-2024  
RETI-RATIFICAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo ad-referendum do Conselho Técnico Administrativo, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08h00 (horário de Brasília) do dia 10/04/2024 às 17h00 (horário de Brasília) do dia 19/04/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68, como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.829,32, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Letras Modernas, na área de Literatura Italiana, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em

arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I. FLM0671 Literatura Italiana: segunda metade do século XX

II. FLM0673 Literatura Italiana: século XIX - obrigatória

III. FLM0669 Tópicos de Literatura Italiana I - obrigatória

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 05)

II. Prova Didática (peso 05)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete

da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. Literatura italiana das origens.

2. Experiências literárias na Renascença.

3. Poesia e história na literatura italiana.

4. Literatura e história na tradição italiana.

5. Literatura italiana e outras artes em diálogo.

6. Vozes femininas na literatura italiana.

7. Relações literárias Brasil/Itália: ecos, ressonâncias, intertextos.

8. A literatura italiana no Brasil: recepção, tradução e crítica.

9. O romance na tradição literária italiana.

10. O teatro em língua italiana.

11. A literatura contemporânea em língua italiana.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, a página institucional da(o) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da(o) <https://academica.fflch.usp.br/concursos/processo-seletivo> e no Serviço de Apoio Acadêmico da FFLCH-USP, no endereço: Rua do Lago, 717 - sala 107 - Cidade Universitária - São Paulo, SP, 05508-080 ou através dos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico ([apoioaca1fflch@usp.br](mailto:apoioaca1fflch@usp.br)).

## FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL FMRP-USP Nº 009/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 10 de abril de 2024, às 08horas, na Seção de Concursos do Prédio Central da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP, ao Processo Seletivo para a contratação de 01 (um) Docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, Doutores) ou como Professor Contratado II (MS-2, Mestres), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Neurociências e Comportamento, Área de Psiquiatria, Claro nº 1269445, referente ao Edital FMRP-USP Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 1º de fevereiro de 2024, o qual estão inscritos os candidatos Gustavo Lima do Valle e José Augusto Silva Reis. O presente processo seletivo será realizado nos dias 10 e 11 de abril de 2024. A Comissão Julgadora ficou assim constituída pelos Professores Doutores: Membros Efetivos: Profa. Dra. Cláudia Ferreira da Rosa Sobreira (Presidente), Profa. Associada do Depto de Neurociências e Ciências do Comportamento da FMRP; Prof. Dr. Eduardo Melani Rocha, Prof. Titular do Depto de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço da FMRP; Profa. Dra. Fernanda Maris Peria, Profa. Associada do Depto de Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica da FMRP. Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora, e os membros suplentes caso necessário.

Convocação republicada, pois houve mudança em um dos membros da Comissão Julgadora.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CSCRH-RP Nº 029/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da USP CONVOCA o candidato IGOR BASSI FERREIRA PETEAN a acessar o link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, para adicionar todos os documentos/formulários obrigatórios, para dar andamento à sua contratação pelo Regime Autárquico, conforme Edital ATAC/FORP 008/2024, e Edital ATAC/FORP 022/2024, de Abertura de Inscrições para Processo Seletivo Simplificado e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL CSCRH-FC Nº 05/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) da Universidade de São Paulo (USP) convoca a candidata AMANDA LARISSA GOMES a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos "Fernando Costa" (e-mail: [rh@rassununga@usp.br](mailto:rh@rassununga@usp.br)), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento à sua contratação, conforme Editais ATAC/FZEA Nº 04/2024 e 20/2024, de Abertura de Processo Seletivo e de Resultado Final/Classificação e Homologação, respectivamente, para a função de Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), em jornada de 12 horas semanais de trabalho.

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Edital ICB - 003/2024

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo convoca a candidata ANAYSA PAOLA BOLIN a comparecer no Serviço de Pessoal deste Instituto, sito a Avenida Prof. Lineu Prestes nº. 2.415 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital das 09h: 00 às 11h: 00 e das 13h00 as 16h00, munida de todos os documentos para dar andamento à sua contratação como Professor Contrato III (MS-3.1), conforme Edital ATAC 02/2024 de Abertura de Inscrições para processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O. 21/02/2024, e Edital ATAC 10/2024 homologação e Resultado Final, publicado no D.O. de 05/04/2024. Processo 2024.1.25.42.4

## INSTITUTO DE FÍSICA

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PROFESSOR DOUTOR  
Edital nº IF-20/2024

Terá início no dia 06 de maio de 2024, às 8h30min, na sala 2053 do Edifício Principal do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, junto ao Departamento de Física Experimental, conforme Edital n.º IF-56/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 15/09/2023, para o qual estão inscritos os candidatos: Drs. Guilherme Siqueira Gomide, Thais Azevedo Enoki, Vitor Hugo Paschoal, Fabio Luiz Sant'Anna Cuppo, Gustavo Foresto Brito de Almeida, Fernin Fidel Herrera Aragón, Eduardo Sell Gonçalves, Thiago Fiuza Lima da Silva e Emerson Flamarion da Cruz. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros titulares: Prof. Dr. Sylvio Roberto Accioly Canuto (FGE/IFUSP) - Prof. Titular, Profa. Dra. Ariete Righi (UFMG) - Profa. Associada, Prof. Dr. Italo Marcos Nunes de Oliveira (UFAL) - Prof. Adjunto, Profa. Dra. Isabel Cristina dos Santos Carvalho (PUC-RJ) - Profa. Associada e Prof. Dr. Luiz Nunes de Oliveira (IFSC/USP) - Prof. Titular. Membros suplentes: Prof. Dr. Adriano Mesquita Alencar (FGE/IFUSP) - Prof. Titular, Profa. Dra. Luciana Oliveira de Andrade (UFMG) - Profa. Associada, Prof. Dr. Eunézio Antonio de Souza (MACKENZIE) - Prof. Titular, Profa. Dra. Débora Gonçalves (IFSC/USP) - Profa. Associada, Prof. Dr. Lino Misoguti (IFSC/USP) - Prof. Associado, Profa. Dra. Simone Coutinho Cardoso (UFRJ) - Profa. Associada, Profa. Dra. Denise Maria Zetzell (IPEN) - Profa. Doutora e Prof. Dr. Luiz Roberto Evangelista (UEM) - Prof. Titular. Ficam pelo presente aviso convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos.

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

EDITAL ATAC/IFSC-10/2024, de 08.04.2024

A Congregação do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sua 228ª reunião ordinária, realizada em 05.04.2024, homologou o relatório final da comissão julgadora do Concurso de Livre-Docência (Edital ATAC-28/2023, de 05.07.2023), junto ao Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar, realizado de 11 a 13 de março de 2024, para o qual se submeteu o candidato Prof. Dr. DIOGO RODRIGUES BOITO. Conforme se verifica nos documentos referentes ao Concurso e que passam a fazer parte integrante do processo 2023.1.683.76.5, foram realizadas todas as provas exigidas pela legislação pertinente, nos dias e horários divulgados, sempre de acordo com as disposições que regem a matéria. Após anunciar, em sessão pública, as notas atribuídas ao candidato em cada prova, pelos examinadores individualmente, as quais foram registradas em quadro especialmente preparado para este fim, a Comissão Julgadora declarou o Professor Doutor Diogo Rodrigues Boito habilitado para a obtenção do título de Livre-Docente junto à Universidade de São Paulo.